Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores de Erechim relativamente ao atendimento ao público, realização das sessões e outras reuniões, e sessões das dependências do plenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber, que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam canceladas todas e quaisquer atividades legislativas como sessões solenes, especiais, homenagens, concessão de honorárias, tribuna livre e qualquer outra atividade que implique em reunião de mais de 5 pessoas, exceto as sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. Ficam também canceladas as sessões das dependências do plenário para entidades para realização de qualquer atividade que reúna pessoas.

Art. 2º As sessões Ordinárias e eventuais Sessões Extraordinárias, serão realizadas com a participação dos Vereadores e Servidores necessários ao regular funcionamento da sessão, não sendo permitida a participação de público.

Art. 3º Os Vereadores que comprovarem pertencer a grupos de riscos (Idosos, diabéticos, quem tem insuficiência renal crônica, quem tem doença respiratória crônica, quem tem doença cardiovascular grave e outras doenças identificadas pelas autoridades médicas) poderão ausentar-se das sessões Ordinárias e Extraordinárias, sem prejuízo dos seus subsídios, podendo no caso ser convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Para fins de comprovação das situações referidas no caput deste artigo, deverá o Vereador encaminhar a comprovação diretamente ao Setor de Recursos Humanos, podendo ser realizado em modo não presencial.

Art. 4º Durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 4.904 de 20 de março de 2020, o expediente da Câmara de Vereadores será interno, sendo permitida a entrada dos Vereadores, Servidores do Legislativo, Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios Remunerados e Contratações Temporárias.

Parágrafo único. O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de pessoas diversas daquelas elencadas no caput deste artigo somente será permitida em situações excepcionais e se autorizadas pelo Vereador que estiver sendo procurado ou se tratando de outros interessados, mediante autorização da Diretoria Geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

Câmara Municipal de Erechim, 24 de março de 2020.

MARIO ROGERIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

ALESSANDRO DAL ZOTTO
Primeiro Secretário